

LEI Nº 320

Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar veículo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, observadas as normas legais, comprar o seguinte veículo para a Administração Pública.

Parágrafo Único – Um ônibus Mercedes Bens 608, ano de fabricação 1978, com capacidade para 26 pessoas sentadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dez dias do mês de outubro de 1984.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal